



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente,, **de show artísticos realização da tradicional Festa de Réveillon 2023/2024 na orla do lago Municipal**, destinado atender a Secretaria De Municipal de Governo Da Prefeitura Municipal De Novo Progresso-PA.

1.2. Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se em virtude da tradição em realizar a festa de réveillon a beira do lago municipal todos os anos, fazendo parte do calendário cultural e comemorativo deste município. Nesta ocasião grande parte das pessoas dos municípios vizinhos e comunidades dirige-se ao referido local para prestigiar o evento e festejar o início do novo ano .

2.2. Acrescente-se a isso o fato de que os artista nacional com a **Banda 'Xiado na Xinela e a Dupla Thulio e Thiagu** é conhecida na região norte na condução de shows artísticos para grandes plateias, agradando ao público.

A empresa a ser contratada apresentou carta de exclusividade, satisfazendo a exigência legal.



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**3 - DO OBJETO**

3.1. Trata-se da contratação de artista nacional com a **Banda 'Xiado na Xinela e a Dupla Thulio e Thiago**, para as festividades do réveillon, destinado atender a Secretaria De Municipal de Governo Da Prefeitura Municipal De Novo Progresso-PA

**4 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Em estrita obediência à solicitação devidamente a justada, segue abaixo o item a ser contratado:

Item	Descrição	Código	Unidade	Valor
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE RÉVEILLON 2023/2024 NA ORLA DO LAGO MUNICIPAL	74816	Serviços	180.000,00

**5 - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contratado a firmado, obrigar-se-á, ainda a contratada:

5.2. Prestar informações à Prefeitura Municipal contratante sobre o melhor meio de execução do serviço;

5.3. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura contratante, com relação ao que possa dificultar a realização do **show** artista nacional com a **Banda 'Xiado na Xinela e Dupla Thulio e a Thiago**, para as festividades do réveillon.

5.4. A empresa contratada ficara responsável pela organização **show** dos artista nacional com a **Banda 'Xiado na Xinela e a Dupla Thulio e Thiago**, para as festividades do réveillon, se houver qualquer impedimento ou imprevisto, a prefeitura



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



não será responsabilizada, e sem causar qualquer acréscimo de pagamento extra para a contratante.

5.5. O show está previsto para iniciar as 23:00 do dia 31/12/2023 em palco com termino as 04:30 do dia 01/01/2024

5.6. Constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, transferir imediatamente para o Contratado todas as ações após a assinatura do contrato, com termino de sua vigência após decurso do período de 30 (trinta) dias.

## **6. GESTÃO FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;

6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

6.4 A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação de serviços a serem executados;

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas sendo a primeira parcela no dia 10/11/2023, no valor de 90.000,00 (noventa mil reais) e a segunda parcela 15/12/2023, no valor de 90.000,00 (noventa mil reais) totalizando valor global dos serviços a serem prestados é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

7.2. O pagamento será realizado mediante depósito bancário a conta corrente em nome da empresa C. PRAZERES, CPNJ nº40.051.718/0001-21, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal – devidamente atestado pelo setor competente para sua aceitação;



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



7.3. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

7.4. O valor contratado foi determinado em razão da lei da oferta e procura, uma vez que neste período diversos municípios realizam festividades de réveillon, o que provoca um aumento significativo na procura por bandas e conseqüentemente o aumento dos preços. Apesar desse fator a empresa selecionada para realizar o evento foi a C.DOS PRAZERES EIRELI, Charles dos Prazeres **BANCO BRADESCO AGENCIA 3126-7 CONTA CORRENTE 12660-8, Charlesprazeres@hotmail.com** apresentou preço que se encontra dentro da média de contratações dos anos anteriores, além de apresentar carta de exclusividade dos músicos artista nacional com a **Banda 'Xiado na Xinela e a Dupla Thulio e Thiagu.**

Novo Progresso (PA), 11 de outubro de 2023

  
**Claudiléia Dos Santos**  
Secretária Municipal de Administração  
e Planejamento